



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284/2024,
de 06 de novembro de 2024.

“Nomeia a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, Móveis, de Bens de Consumo e de Valores”.

O Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, **MAHER JABER MAHMUD**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 96, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o disposto no Decreto nº 227/2008 que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais da administração pública direta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, Móveis, de Bens de Consumo e de Valores, os servidores abaixo relacionados:

- **Alex Fabiano da Silva Souza** – Mat. nº 830 - Presidente
- **Luciano Cardoso Ramos** – Mat. nº 2279 - Membro
- **Paulo Roberto Trindade Rodrigues** – Mat. nº 802 - Membro

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Patrimoniais, Móveis, de Bens de Consumo e de Valores do Município e apresentar relatório anualmente, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais, bem como os valores avaliados, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 227 de 19 de agosto de 2008, que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município, e Resolução TCE/RS nº 1.134/2020 ou que venha a substituir.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;
- II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos;

VI – Atender na íntegra o disposto na Resolução TCE/RS nº 1.134/2020 ou que venha a substituir.

Art. 4º - Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 074/24 de 20 de março de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de novembro de 2024.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração